

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JUNHO DE 2020

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, realizou-se, na sala de formação, a décima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais.

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, realizada da sala de formação do Município de Bragança, garantindo o distanciamento necessário de todos os presentes e as precauções recomendadas pela Direção Geral de Saúde.

O Sr. Presidente cumprimentou a estudante, Hannah Aksungur, aluna da Licenciatura em Business Administration with Law da Faculdade – Carl von Universitat Oldenburg de Ammerlander Heerstrabe, da Alemanha, presente na Reunião, que frequenta um Estágio Curricular neste Município, no âmbito do Erasmus+.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

“Volta a Portugal – União Audiovisual passou por Bragança

No dia 9 de junho, foi assinalada a campanha “Volta a Portugal – União Audiovisual”.

Destinada aos profissionais das artes do espetáculo que foram afetados pela Covid-19, esta campanha contou com o apoio do Município de Bragança, através do Teatro Municipal de Bragança, onde Tiago Cação, percorreu o País em bicicleta, no âmbito desta iniciativa.

Foi angariada cerca de uma tonelada de alimentos e bens de primeira necessidade, que será distribuída pelos profissionais do setor do audiovisual de todo o País, como artistas e técnicos, que, devido à pandemia, enfrentam algumas dificuldades.

A Volta a Portugal – União Audiovisual “arrancou” no dia 4 de junho, sendo que Tiago Cação pedalou ao longo de oito etapas, percorrendo quase todo o País.

Município de Bragança reúne com Unidades Hoteleiras do concelho

Teve lugar, no dia 16 de junho, uma reunião setorial entre o Município e as Unidades Hoteleiras do concelho de Bragança.

Além de ser ter sido apresentada a estratégia do Município, para o setor do turismo pós-covid 19, dando a conhecer as ações planeadas até ao final do ano, foram, ainda, auscultadas as principais dificuldades, bem como sugestões dos operadores das unidades de alojamento, com vista à definição de uma estratégia concertada de promoção turística de Bragança.

Ao longo da reunião, foi dada a conhecer a evolução do setor turístico em Bragança, antes da pandemia, com particular destaque para o facto de o crescimento turístico de Bragança ser superior à média nacional e região norte.

Press Trip traz 15 jornalistas e bloggers a Bragança

O Município de Bragança acompanhou e apoiou, no dia 18 de junho, a realização de uma Press Trip, organizada pela Turismo Porto e Norte de Portugal com o objetivo de divulgar e promover o território através de jornalistas e bloggers.

Os 15 participantes vão, assim, percorrer a Estrada Nacional 103, tendo iniciado o percurso na aldeia de Rio de Onor.

Após conhecerem as tradições comunitárias, o património da 7 Maravilha de Portugal - Aldeia em Área Protegida e a riqueza e autenticidade da gastronomia local, visitaram o Castelo de Bragança, a Domus Municipalis, o Museu Ibérico da Máscara e do Traje e percorreram as ruas do centro histórico de Bragança.

Carolina Deslandes no Teatro Municipal de Bragança

No dia 20 de junho, no âmbito do “Festival Regresso ao Futuro”, 137 pessoas tiveram a possibilidade de assistir ao concerto da Carolina Deslandes, no Teatro Municipal de Bragança.

Esta iniciativa decorreu em simultâneo em mais 20 teatros espalhados um pouco por todo o País, num total de 21 artistas portugueses e 21 teatros municipais,

Este Festival, que pretendeu assinalar, assim, o regresso da atividade a estes equipamentos culturais, após o interregno a que foram obrigados pela COVID – 19, bem como um evento solidário, que mobilizou teatros municipais, artistas, equipas técnicas, a organização da “Sons em Trânsito” e o público, com vista à angariação de verbas, a partir das receitas de bilheteiras, para o Fundo de Solidariedade para a Cultura, criado pela Audiogest, destinado a todos os profissionais ligados ao setor das artes, que enfrentam uma crise sem precedentes, originada pela situação da pandemia.”

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – O Sr. Presidente convocou uma Reunião Extraordinária para as 09h00 de 24 de junho, para análise do assunto deliberado na anterior Reunião de Câmara sob o título “Alienação de Prédio Urbano ao “HB - Hospital Bragança, S.A.” - Parcela de Terreno para Construção.

O Sr. Presidente comunicou tratar-se de a reunião ter um ponto único: “Reversão da deliberação tomada”.

Tomado conhecimento da marcação da reunião e ponto a tratar.

ENTREGA DE DOCUMENTO

O Sr. Presidente procedeu à entrega aos Srs. Vereadores Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício da informação solicitada na anterior Reunião de Câmara, no âmbito da análise, discussão e deliberação do assunto subordinado ao título: **Proposta de Atribuição de Apoios para Melhorias Habitacionais em Zona Rural e Urbana – 2020 (1.ª Fase).**

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Na última sessão da Assembleia Municipal realizada sexta-feira, 19 de junho, foi abordado o assunto dos ajuntamentos das camadas mais jovens que se repetem pelo País e também nesta cidade e os cuidados a ter com a

pandemia. Gostávamos de saber se o Município de Bragança em articulação com outros agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação neste âmbito tem previsto desenvolver medidas no sentido de prevenir e dissuadir jovens a adotar comportamentos de risco.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Este Município tem articulado com as forças de segurança locais, com vista à adoção de medidas necessárias, neste âmbito, em especial da comunidade estudantil. Reforçaremos a nossa ação se for necessário. É necessário continuar a sensibilizar a comunidade, reforçar o uso da etiqueta respiratória, o distanciamento físico e outras medidas de prevenção da covid-19.

O Governo também está a desenhar medidas mais drásticas, concretamente medidas punitivas para incumprimentos.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Despacho n.º 6134-A/2020, de 5 de junho, determina que o funcionamento e utilização de piscinas ao ar livre obriga a que os responsáveis pela gestão destes espaços implementem procedimentos de prevenção e controlo da infeção, assegurando o cumprimento de regras de ocupação, permanência, higienização dos espaços e distanciamento físico entre utentes.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, aprova o Programa de Estabilização Económica e Social.

Tomado conhecimento.

PONTO 4 – AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS MUNICÍPIO E AS FREGUESIAS PARA O ANO DE 2021

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019 e 2020, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos.

Este diploma vem, ainda, reforçar várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios, como dispõe o n.º 2 do artigo 38.º, nomeadamente:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) Utilização e ocupação da via pública;
- h) Afixação de publicidade de natureza comercial;
- i) Autorizar a atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) Autorizar a colocação de recintos improvisados;
- k) Autorizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) Autorizar a realização de acampamentos ocasionais;
- m) Autorizar a realização de fogueiras, queimadas, lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas.

Para concretizar esta transferência de competências, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que define os procedimentos de transferência dos recursos (financeiros, humanos e patrimoniais) dos municípios para as freguesias.

De acordo com o Decreto-Lei supra referido a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as partes, município e freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos. Sendo aprovada a transferência de competências do município para a freguesia, é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir.

O Município de Bragança, ciente do papel desempenhado pelas Juntas/Uniões de Freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem apoiado, anualmente, estas últimas com significativas verbas monetárias, na implementação de importantes investimentos no meio rural, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos, tendo celebrado no início do ano de 2019 acordos de execução para delegação de parte das competências previstas na Lei, tendo já decorrido as respetivas transferências financeiras para o cumprimento desse acordo.

As Juntas/Uniões de Freguesias do Concelho de Bragança garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhes são disponibilizados.

Considerando que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela Freguesias de, tendo sido previamente encetadas negociações com o executivo dessa entidade.

O exercício destas competências pela Freguesia promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.

Por força do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município de Bragança preparou e negociou com a Junta de Freguesia de, o presente Auto de Transferência de Recursos.

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, com sede no Largo S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO**.

A, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º, com Sede em ..., representada pelo Presidente da Junta de Freguesia,, adiante designada por **FREGUESIA**.

Assim, entre os representados de ambos os outorgantes, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º nº 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é celebrado o presente Acordo de Transferência de Recursos, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de ... e pela Assembleia de Freguesia em sessão de, sob proposta da respetiva Junta de Freguesia aprovada em reunião de

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo tem por objeto a transferência de recursos para a FREGUESIA, no âmbito da transferência de competências do MUNICÍPIO, em matéria de Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; - Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; - Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Atividades de conservação e manutenção

1 - No âmbito do presente Acordo a FREGUESIA compromete-se a assegurar a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; - Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; Realização de pequenas

reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; - Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2 - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação compreende a limpeza, a manutenção e a conservação dos espaços de jogo e recreio, propiciando a sua adequada utilização, caso seja aplicável à Freguesia.

3. As reparações relativas aos estabelecimentos escolares integram, em especial, as elencadas no Anexo I do presente Acordo, que dele faz parte integrante, caso seja aplicável à Freguesia.

Cláusula 3.^a

(Recursos financeiros)

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a e a sua execução nos termos previstos na cláusula 2.^a, é concedida, pelo MUNICÍPIO à FREGUESIA, uma verba no montante de euros, conforme o Mapa II em anexo, onde constam, discriminados, os montantes a transferir por conta de cada uma das competências ora transferidas.

2. Os recursos financeiros são transferidos, por duodécimos, diretamente do Orçamento do Estado (OE) para as freguesias, sendo os mesmos financiados com recurso a receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos respetivos municípios.

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder será, se necessário e desde que fundamentado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 4.^a

Recursos humanos

Não são afetos recursos humanos à execução do presente auto, por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 5.^a

Recursos patrimoniais

Não são afetos recursos patrimoniais à execução do presente acordo, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas, caso se revele necessário.

Cláusula 6.^a

Obrigações da FREGUESIA

1. No âmbito do presente Acordo a FREGUESIA fica obrigada a:

a) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências contempladas neste acordo;

b) Proceder de forma correta e equilibrada às reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo de ensino básico, referidas no anexo I e à manutenção de espaços envolventes, caso seja aplicável, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia.

c) Assegurar a manutenção das vias e espaços públicos, dentro do perímetro da Freguesia, incluindo valetas, sarjetas e sumidouros, assim como o escoamento de águas pluviais.

d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras, caso seja aplicável.

e) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências.

Cláusula 7.^a

Execução e avaliação do acordo

A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo MUNICÍPIO que, para o efeito, poderá realizar reuniões conjuntas e periódicas com a FREGUESIA, solicitando todas as informações que considere pertinentes para a avaliação do presente acordo.

Cláusula 8.^a

Prazo de validade do acordo

O presente acordo termina no dia 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 9.^a

Cessaçãõ do Acordo

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente acordo quando se verificar:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. A cessação do presente acordo não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo ao Município o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 10.ª

Modificação do acordo

1. O presente Acordo pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que se fundou a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do Acordo.

2. A modificação do Acordo obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª

Revogação

O presente Acordo não é suscetível de revogação.

Cláusula 12.ª

Caducidade

O Acordo caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 8.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 13.ª

Entrada em vigor

O presente Acordo entra em vigor em 1 de janeiro de 2021.

Assim, propõe-se a aprovação da proposta em apreço, assim como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, nos termos previstos na n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Pedido de esclarecimento dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“O presente Acordo de Transferência de Recursos do Município para as Freguesias obedece ao mesmo objeto do estabelecido em 2019?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Sim, é igual, trata-se de uma renovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, nos termos propostos.

PONTO 5 - PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE BRAGANÇA E A CONFEDERAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTUGAL - CCP

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e contencioso:

“Considerando que:

Os signatários do presente Protocolo partilham o interesse na criação de uma estrutura permanente a funcionar no quadro da CCP/Fórum dos Serviços e que terá como grandes referências: a coesão territorial, a competitividade e a qualidade de vida urbana e o papel das atividades de serviços.

A sua missão deve assentar em três objetivos principais:

- Promover uma visão integrada das políticas urbanas, nomeadamente na articulação entre as ações públicas e de política pública e as iniciativas a desenvolver com base em investimento privado empreendedor;
- Fomentar uma abordagem focalizada nos serviços, considerando que estes são um fator determinante de afirmação da qualidade de vida urbana e, como tal, essenciais na fixação e atração de pessoas, rendimentos e investimento;
- Contribuir para projetar as novas cidades e vilas, como polos dinamizadores da coesão territorial (no plano nacional, regional e local) e como unidades propulsoras de política de internacionalização do país.

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, cf. alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.

Compete à Câmara Municipal, nos termos consignados da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de interesse para o município.

Assim sendo, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal, a outorga do presente Protocolo de Parceria entre o Município de Bragança e a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PROTOCOLO DE PARCERIA

OBSERVATÓRIO “OS SERVIÇOS, A COMPETITIVIDADE URBANA E A COESÃO TERRITORIAL”

Entre:

Primeiro outorgante: O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, Pessoa coletiva de direito público n.º 506 215 547, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Forte são João de Deus, em Bragança, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias, com poderes para o ato, doravante e de modo abreviado designada por Município;

E

Segundo Outorgante: A Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP associação de direito privado sem fins lucrativos, NIPC n.º 500948089, com sede na Av. Dom Vasco da Gama n.º 29, em Lisboa, representada por João Manuel Lança Vieira Lopes, na qualidade de Presidente da Direção e por Verter Gomes, na qualidade de Vice-Presidente, adiante apenas designada por CCP.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente Protocolo ambos os outorgantes concordam estabelecer uma parceria, visando cooperar na criação de um Observatório com a

designação “Os Serviços, a competitividade urbana e a coesão territorial” e cujo propósito será o de produzir informação e conhecimento relevante relacionados com os objetivos enunciados e, também, impulsionar o desenvolvimento de possíveis ações colaborativas de adesão voluntária, envolvendo diferentes atores e que contribuam para elevar os níveis de eficiência coletiva, nomeadamente a nível de conceitos, ideias e conteúdos.

Cláusula 2.^a

Compromisso da CCP/Fórum dos Serviços

- Promover as ações necessárias ao cumprimento do objeto enunciado;
- Trabalhar em diálogo permanente com os parceiros do Fórum, partilhando com eles a informação e o conhecimento produzido;
- Criar um Conselho Geral do Observatório em que terão assento parceiros locais, regionais e nacionais, públicos e privados, e a quem cabe acompanhar e orientar os trabalhos do Observatório, nomeadamente, aprovando o programa de atividades a desenvolver por este.

Cláusula 3.^a

Compromisso do Município de Bragança

- Disponibilizar informação de que disponha e que seja considerada pertinente para os trabalhos do Observatório;
- Colaborar na divulgação do trabalho produzido pelo Observatório e participar nas iniciativas que este venha a realizar;
- Integrar o Conselho Geral do Observatório a criar, apresentando propostas a poderem integrar o programa de atividades do Observatório.

Cláusula 4.^a

Vigência

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por tempo indeterminado e enquanto durar o Observatório, podendo ser o mesmo denunciado em qualquer momento por ambas as partes se o entenderem conveniente.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente Protocolo de Parceria entre o Município de Bragança e a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de junho de 2020, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 13 646 675,76€;

Em Operações não Orçamentais: 1 798 472,11€.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2020

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de maio - no montante total de 2 257 668,42 euros - e assim discriminados:

| | |
|---|---------------|
| Apoios financeiros às freguesias | 75 748,51 €; |
| Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos | 37 553,25 €; |
| Fornecedores de imobilizado – empreiteiros | 536 386,28 €; |
| Fornecedores de imobilizado – outros | 5 837,58 €; |
| Fornecedores de bens e serviços c/c | 859 247,93 €; |
| Outros - diversos | 742 894,87 €. |

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 8 - PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA CONTRATUAL – GERTAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO CONCELHO DE BRAGANÇA, PARA O ANO LETIVO DE 2019/2020 – RECOMEÇO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em 9 de setembro de 2019, precedido de concurso público, foi assinado contrato entre o Município de Bragança e a GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., para o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Bragança, para o ano letivo de 2019/2020, nomeadamente: Escola EB1 dos Formarigos; Escola EB1 Artur Mirandela; Escola EB1 de Quintanilha; Escola EB1 de Rebordãos; Escola EB1 de Parada; Escola EB1 de Santa Comba de Rossas; Escola EB1 Centro Escolar da Sé; Jardim de Infância de Santiago; Jardim de Infância de Gimonde; Jardim de Infância de Parada; Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas; Jardim de Infância de Rebordãos; Jardim de Infância Centro Escolar da Sé; Jardim de Infância da Estação e Escola Ciência Viva.

Tendo por base a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, e a importância de acautelar a previsão de normas de contingência para a epidemia SARS-CoV-2, e, bem assim, assegurar o tratamento da doença COVID-19 no Serviço Nacional de Saúde (SNS), o Governo decretou em 13 de março, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, nomeadamente no n.º 1, do seu art.º 9.º, a suspensão de atividade letivas e não letivas e formativas “com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior...”.

Em consequência, a prestação dos serviços estabelecida no contrato acima referido ficou, também, suspensa.

Em 30-04-2020, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, que declarou a situação de calamidade, aprovando uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, constantes do anexo à resolução, e definindo o respetivo calendário, e estabelecia a reabertura, a 1 de junho, das “Creches/Pré-escolar/ATL”.

A concretização desta medida obrigou o Município de Bragança a solicitar à empresa GERTAL a reativação da prestação do serviço de refeições para responder às necessidades das crianças que retornaram aos jardins-de-infância do concelho.

Tendo por base a informação fornecida pelos agrupamentos de escolas foi transmitida à empresa GERTAL uma previsão de cerca de 70 refeições diárias a entregar nos jardins-de-infância do Centro Escolar da Sé, de Santiago, da Estação, de Gimonde, de Rebordãos, de Sta. Comba de Rossas e de Parada.

Em 29 de maio, a empresa GERTAL apresenta ao Município uma proposta de modificação objetiva contratual, fundamentada na consideração de que “o recomeço parcial da prestação do serviço nas atuais circunstâncias e nos termos pretendidos implica uma reestruturação dos respetivos meios diferente da normalidade, devido às exigências de saúde e segurança”, destacando as orientações da Direção Geral de Saúde, “a perda de economia de escala e ainda a produtividade do pessoal que fica abalada pela variação do número de refeições que estavam a ser servidas”, e enquadrada pelo previsto no artigo 311.º e seguintes, especialmente no previsto na alínea a), do artigo 312.º, todos do CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dado entender tratar-se de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Em termos de custos a proposta apresenta a seguinte estrutura:

N.º estimado de refeições: 70;

Valor variável da refeição:

Refeição crianças [matéria prima alimentar e não alimentar]:
1,25€/refeição;

Valor Fixo Mensal – Junho | Julho

Recursos Humanos: Confeção Refeição

| | |
|-----------------------------|------------------|
| 1 Cozinheira | 820,00€ |
| 1 Empregada de distribuição | 646,00€ |
| 1 Empregada de refeitório | 635,00€ |
| Subtotal | 2 101,00€ |

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| Encargos Sociais [25,75%] | 541,01€ |
| Subsídios Férias e Natal [16,66%] | 440,16€ |
| Encargos Gerais [7%] | 215,75€ |
| Total Valor Fixo Mensal | 3 297,92€ |

Recursos Humanos: Acompanhamento nas Escolas

| | |
|---|----------------|
| Empregadas Refeitório | 6,69€/hora/dia |
| <i>até 20 refeições dia – 2h/dia x 1 Empregada de Refeitório</i> | |
| <i>até 40 refeições dia – 2h/dia x 2 Empregadas de Refeitório</i> | |

Viatura – Custo Fixo Mensal

| | |
|---|-------------------|
| 1 x Viatura + Seguro + Combustível | 600,00€ / Viatura |
| <i>Aos valores acresce IVA à taxa legal em vigor.</i> | |

Atentas as necessidades do Município no fornecimento das refeições às crianças que retomaram a frequência dos jardins-de-infância e os valores da proposta é necessário considerar a prestação do serviço até final do ano letivo a 26 de junho, e para além do “Valor variável da refeição” (1,25€/refeição) a calcular em função do n.º de refeições servidas no período, há a considerar:

Os custos fixos mensais com:

| | | |
|--|---------------------------|------------------|
| “Recursos Humanos: Confeção Refeição” | | 3.297,92€ |
| “Recursos Humanos: Acompanhamento nas Escolas” | | 722,52€ |
| JI da Estação | 1 x 2 h x 18 dias x 6,69€ | 240,84€ |
| JI do CE da Sé | 1 x 2 h x 18 dias x 6,69€ | 240,84€ |
| JI de Santiago | 1 x 2 h x 18 dias x 6,69€ | 240,84€ |
| “1 x Viatura + Seguro + Combustível” | | 600,00€ |
| Total | | 4.620,44€ |

Considera-se necessário que a GERTAL disponibilize “Recursos Humanos: Acompanhamento nas Escolas” somente nos jardins-de-infância da Estação, CE Sé e Santiago por serem aqueles onde há um maior número de crianças inscritas para refeição escolar neste período. Nos jardins-de-infância do meio rural o número de crianças que retomam a atividade é muito reduzido e, como tal, as auxiliares colocadas pelas juntas de freguesia para apoio e acompanhamento das crianças na hora de almoço e prolongamento de horário

através do apoio prestado pelo Município asseguram o empratamento e lavagem da loiça.

Assim, enquadrando-se a proposta no previsto na alínea a), do art.º 312.º, o contrato pode ser modificado “quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível...”, e cumprindo os limites estabelecidos no art.º 313.º, ambos do CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, propõe-se a aceitação da proposta apresentada pela GERTAL para assegurar o fornecimento das refeições neste período suportando o Município o custo fixo de **4.620,44€** e o custo por refeição de **1,25€**, num total aproximado de **1.575,00€** (1,25€ x 70 refeições x 18 dias), valores acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Para cumprimento do previsto na parte final da alínea a), do n.º 1, do art.º 311.º, do CPP, na sua redação atual, que estabelece que o contrato pode ser modificado por acordo entre as partes “que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato”, propõe-se a celebração de adenda ao contrato cuja minuta se anexa para aprovação.

O encargo com a presente adenda enquadra-se no valor compromissado para o contrato inicial, compromisso n.º 3047/2019.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado nas alíneas d) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sendo uma situação excecional, atendendo à urgência da aprovação da proposta, celebração da adenda e prestação dos serviços, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 08-06-2020: “1. Autorizo nos termos propostos. 2. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado, pelo Ex.mo Sr. Presidente.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 9 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ENTIDADES QUE PROSSIGAM FINS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, RECREATIVOS, HUMANITÁRIOS E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E PROPOSTA DE VALORES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

Conforme o previsto no n.º 1, do Artigo F-3/5.º- Montante global, do Código Regulamentar do Município de Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento Municipal o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2020.

Tendo por base o compromisso assumido pela Câmara Municipal de Bragança, e restantes câmaras municipais do distrito, quando da constituição da Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual - APADI, de contribuírem anualmente com um subsídio para o desenvolvimento das suas atividades, propõe-se que do montante global definido para o corrente ano, seja atribuído um subsídio no valor de 7.500,00€ a esta associação enquadrado por protocolo a celebrar entre as duas instituições seguindo o modelo proposto no Anexo 8 do Código acima referido.

No âmbito do estipulado no n.º 1, Artigo F-3/13.º, do referido código, “os pedidos de apoio são apresentados ao Município revestindo a forma de candidatura...”. foram recebidas vinte e nove candidaturas (incluindo a da Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual - APADI).

Das vinte e nove candidaturas admitidas duas, apresentadas pelo Centro Social Paroquial dos Santos Mártires, para apoio à organização dos “Jogos de Inverno ANDDI”, e pela RaussTuna - Tuna Mista de Bragança, para organizar o “VII Rauss&Tuna’s – Festival Solidário de Tunas Mistas” em Bragança, foram já informadas e os apoios deliberados nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 13 de janeiro e 9 de março pp, respetivamente.

Das restantes vinte e sete candidaturas, vinte e quatro são referentes a pedidos de apoio financeiro para realização de atividades constantes dos

planos de atividades das entidades, e três, da AAC – Articolado – Associação Cultural, da Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios e da Montes de Festa Associação, a apoio a “projetos e ações pontuais relevantes”, conforme o previsto no n.º 4, do artigo F-3/5.º, do Código, para a realização do Festival “Quintanilha Rock”, do “LOMBADA” – Festival de Música e Tradição e do “Festival D’ONOR”, respetivamente.

Entretanto, com:

1. A declaração do estado de emergência nacional, decretado em 18 de março, e a decisão do Município de Bragança de cancelar “todos os eventos em espaço público agendados para abril, maio e junho, promovidos pelo Município e/ou por outras entidades...”, conforme Comunicado n.º 4;

2. A publicação, em 30-04-2020, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, que declarou a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e que determinou a adoção, em todo o território nacional, de medidas de carácter excepcional, necessárias ao combate à COVID-19, constantes do seu anexo, entre elas a prevista no artigo 18.º, n.º 1, “não é permitida a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 10”;

3. A decisão do Conselho Intermunicipal da CIM das Terras de Trás-os-Montes, em reunião realizada no dia 13 de maio, de não haver lugar à realização de eventos no território da CIM até ao final do mês de setembro;

e, por fim, da

4. Publicação da Lei n.º 19/2020, de 29 de maio, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito cultural e artístico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, aditando-lhe, entre outros, o artigo 5.º-A, que impõe a proibição, até 30 de setembro de 2020, da “realização ao vivo em recintos cobertos ou ao ar livre de festivais e espetáculos de natureza análoga...”

As entidades organizadoras do Festival “Quintanilha Rock”, do “LOMBADA” – Festival de Música e Tradição e do “Festival D’ONOR”

informaram o município do cancelamento dos eventos pelo que se propõe a não atribuição do apoio financeiro à organização dos mesmos.

No caso do XXI FITAB – Festival Internacional de Tunas Académicas de Bragança e do XV Capote – Festival de Tunas Femininas de Bragança como as entidades organizadoras, a Real Tuna Universitária de Bragança – Boémios e Trovadores e a Tôna Tuna - Tuna Feminina de Bragança, para além do apoio à organização dos eventos, apresentaram candidaturas que abrangem, também, as atividades inseridas no Plano de Atividades propõe-se a atribuição da parte do apoio para o desenvolvimento das atividades.

Conforme o previsto no n.º 5, do artigo F-3/13.º, do Código, as candidaturas foram apreciadas e seriadas pelos serviços do DIS, tendo em conta o impacto das atividades no plano cultural e social do concelho, atentos os critérios identificados no artigo F-3/9.º, do Código, ao interesse público municipal, intimamente ligado às atribuições do município nos domínios da *cultura*, dos *tempos livres*, da *saúde* e da *ação social* – cf. alíneas e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - pelo contributo para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população e as atividades que as associações se propõem realizar e os custos a elas associados, tendo resultado a pontuação do quadro anexo à presente informação, nos termos do previsto no n.º 8, do artigo F-3/13.º, do Código, e abaixo resumido.

Atendendo a que muitas das entidades candidatas aos apoios municipais foram atingidas pela aplicação das medidas extraordinárias e de carácter urgente de restrição de direitos e liberdades, nomeadamente, pelo encerramento de instalações onde desenvolviam atividades culturais e artísticas, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto n.º 2 -A/2020, de 20 de março, e que mantiveram a sua atividade, preparação e ensaios, através de formas e meios alternativos, com custos para associados, propõe-se que sejam atribuídos os apoios dentro dos princípios seguidos em anos anteriores e, por analogia, da adoção dos princípios subjacentes ao regime de carácter excecional que confere uma proteção especial aos agentes culturais previsto no Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 9, do artigo F-3/13.º, do Código, que estipula que “o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas na área submete à aprovação da Câmara Municipal de Bragança proposta contendo as candidaturas a apoiar e o montante dos respetivos apoios financeiros”, propõe-se superiormente a atribuição dos seguintes apoios:

| ASSOCIAÇÕES | Pontuação (n.º 7, art.º F-3/13.º, do Código) | Valor do apoio |
|--|---|--------------------|
| Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual – APADI | 83 | 7.500,00 € |
| Associação Reaprender a Viver | 78 | 10.500,00 € |
| Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança | 72 | 8.000,00 € |
| Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças | 69 | 6.000,00 € |
| Banda de Música de Izeda | 54 | 4.500,00 € |
| Associação dos Gaiteros e Tocadores da Lombada | 53 | 3.000,00 € |
| Associação Cultural e Recreativa de Pinela (Banda Filarmónica de Pinela) | 53 | 2.500,00 € |
| Casa do Professor de Bragança | 52 | 2.000,00 € |
| Associação Entre Famílias - Bragança | 51 | 1.700,00 € |
| FISGA - Associação de Intervenção Social, Cultural e Produção Artística | 50 | 1.000,00 € |
| Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ousilhão (Caretos de Ousilhão) | 50 | 500,00 € |
| Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d'Água | 48 | 2.000,00 € |
| Academia Ibérica da Máscara | 47 | 1.500,00 € |
| Associação de Caretos de Grijó | 46 | 900,00 € |
| Real Tuna Universitária de Bragança – Boémios e Trovadores | 45 | 500,00 € |
| RIONOR - Rede Ibérica Ocidental para uma Nova Ordenação Raiana | 42 | 1.000,00 € |
| Humanum Est - Saúde Mental e Desenvolvimento Humano, CRL | 42 | 1.000,00 € |
| Tôna Tuna - Tuna Feminina de Bragança | 38 | 500,00 € |
| Associação Lux&Sphaera - Plataforma de Arte e Criação | 38 | 450,00 € |
| Associação Cultural e Recreativa OS BRIGS | 33 | 450,00 € |
| Arando - Associação Transmontana Cultural e Desportiva | 26 | 300,00 € |
| Associação em Nome do Grito | 24 | 300,00 € |
| Associação dos Estudantes Africanos em Bragança | 24 | 300,00 € |
| ADANT - Associação de Dança e Artes do Nordeste Transmontano | 17 | 200,00 € |
| | Total | 56.600,00 € |

No quadro seguinte apresenta-se a síntese dos valores propostos para as diferentes situações referidas:

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JUNHO DE 2020

| Descrição | Valor |
|---|--------------------|
| Total dos apoios a atribuir às vinte candidaturas de entidades que prosseguem fins culturais, artísticos e recreativos | 35.900,00 € |
| Total dos apoios a atribuir às quatro candidaturas de entidades que prosseguem fins de solidariedade social | 20.700,00 € |
| TOTAL | 56.600,00 € |

Tal com estabelece o artigo F-3/12.º, do Código, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”.

O modelo do protocolo constitui o Anexo 8 do Código Regulamentar do Município de Bragança, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do artigo F-3/12.º.

Esta despesa tem enquadramento orçamental nas rubricas 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 19/2018, para as Associações Culturais e Recreativas, e 0102/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 1/2020, para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme quadro seguinte:

| ASSOCIAÇÕES | NIPC | Valor do apoio | N.º Proposta de Cabimento | Classificação Orçamental |
|--|-------------|----------------|---------------------------|----------------------------|
| Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual – APADI | 500 878 439 | 7.500,00 € | 1454/2020 | PAM 1/2020 0501/040701 |
| Associação Reaprender a Viver | 506 152 405 | 10.500,00 € | | |
| Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança | 508 964 784 | 8.000,00 € | | |
| Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças | 502 175 117 | 6.000,00 € | | |
| Banda de Música de Izeda | 502 143 797 | 4.500,00 € | | |
| Associação dos Gaiteiros e Tocadores da Lombada | 513 520 520 | 3.000,00 € | | PAM 19/2018 0502/040701 |
| Associação Cultural e Recreativa de Pinela (Banda Filarmónica de Pinela) | 502 119 578 | 2.500,00 € | | |
| Casa do Professor de Bragança | 502 185 260 | 2.000,00 € | | |
| Associação Entre Famílias - Bragança | 508 950 538 | 1.700,00 € | | PAM 1/2020 0501/040701 |
| FISGA - Associação de Intervenção Social, Cultural e Produção Artística | 513 554 823 | 1.000,00 € | | |
| Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ousilhão (Caretos de Ousilhão) | 504 339 133 | 500,00 € | | |
| Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d'Água | 501 693 777 | 2.000,00 € | | PAM 19/2018 0502/040701 |
| Academia Ibérica da Máscara | 508 349 621 | 1.500,00 € | | |
| Associação de Caretos de Grijó | 513 555 340 | 900,00 € | | |

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JUNHO DE 2020

| | | | |
|--|-------------|--------------------|----------------------------|
| Real Tuna Universitária de Bragança – Boémios e Trovadores | 506 520 919 | 500,00 € | PAM 1/2020 0501/040701 |
| RIONOR - Rede Ibérica Ocidental para uma Nova Ordenação Raiana | 514 113 154 | 1.000,00 € | |
| Humanum Est - Saúde Mental e Desenvolvimento Humano, CRL | 513 549 501 | 1.000,00 € | PAM 19/2018 0502/040701 |
| Tôna Tuna - Tuna Feminina de Bragança | 509 574 835 | 500,00 € | |
| Associação Lux&Sphaera - Plataforma de Arte e Criação | 514 397 373 | 450,00 € | |
| Associação Cultural e Recreativa OS BRIGS | 510 607 870 | 450,00 € | |
| Arando - Associação Transmontana Cultural e Desportiva | 513 213 538 | 300,00 € | |
| Associação em Nome do Grito | 514 746 130 | 300,00 € | |
| Associação dos Estudantes Africanos em Bragança | 505 506 394 | 300,00 € | |
| ADANT - Associação de Dança e Artes do Nordeste Transmontano | 515 577 871 | 200,00 € | |
| Total | | 56.600,00 € | |

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 7.872.539,55€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação pública, conforme disposto na alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Estes subsídios tiveram corte de 50% relativamente ao ano anterior?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Não houve cortes relativamente ao ano anterior, porque entendemos que as Associações devem desenvolver as suas atividades. Este processo é idêntico a anos anteriores”.

Deliberado, por unanimidade, autorizar conforme informação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 10 - CONCURSO PÚBLICO N.º 12/2020-CP-DLM: EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE

TRANSPORTES URBANOS: 2 LOTES - VIADUTO+PONTECOMRUAS” - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - Ratificação do ato

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias para propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Não foi apresentada qualquer proposta para o Lote 2-PontecomRuas tendo sido elaborada a informação de não adjudicação para o referido lote. O júri procedeu então à avaliação das propostas admitidas para execução do Lote 1-Viaduto e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, de onde resultou a ordenação expressa no quadro, para efeitos de adjudicação. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou o relatório preliminar a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 28-05-2020, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. Não foi apresentada qualquer objeção, pelo que o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, mantendo-se a ordenação das propostas.

Em consequência, e em virtude do concorrente ASG-Construções e Granitos Lda., com NIF 503056820, ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a “Empreitada de obras públicas: “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano - Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos - Lote1 - Viaduto”, pela quantia de 539.973,75 € (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6% o que totaliza o valor de 572.372,17€

(Quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois euros e dezassete cêntimos). Desta forma, nesta fase, é também elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º, do CCP e no ponto 24 do Programa de Concurso, pelo facto do valor de adjudicação ser superior a 200.000,00€, é exigível a prestação da caução, em 5%.

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º do CCP, os documentos de habilitação e o prazo de 10 dias para a sua apresentação, foi fixado no ponto 23 do Programa de Concurso.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara em representação do Município a outorga do contrato.

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário: Da adjudicação; Para apresentação dos documentos de habilitação; Prestação da caução; Aceitação da minuta do contrato.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou,

nos termos da informação, por despacho de 9 de junho de 2020, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A presente proposta é para o Lote 1. E quanto ao Lote 2?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Para o Lote 2-PontecomRuas não foi apresentada qualquer proposta. Seguir-se-á a tramitação de novo concurso público. Este lote prevê a continuação da Av. Sá Carneiro.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado, pelo Ex.mo Sr. Presidente.

PONTO 11 - ATRIBUIÇÃO DE LUGAR RESERVADO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

Solicita-se a atribuição de lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida, na zona de estacionamento do Parque de Ciência e Tecnologia Brigantia-EcoPark, para colaboradores ou visitantes da mesma instituição, tendo a informar o seguinte:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, os lugares de específicos para o caso, devem ter 2.50m de largura e 5m de comprimento e ser reservados por um sinal horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante com a da restante superfície e com uma dimensão não inferior a 1 m de lado, e por um sinal vertical com o símbolo de acessibilidade, visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado.

Desta forma, solicitamos que seja pintado um lugar de estacionamento reservado, e colocado o respetivo sinal vertical H1a (estacionamento autorizado) acompanhado do painel adicional, modelo 11d.

Pelo atrás exposto, nos termos da alínea rr), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e podendo esta competência ser delegada no Sr. Presidente conforme o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicita-se aprovação e posterior agendamento para conhecimento na próxima Reunião de Câmara.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente “Autorizo nos termos propostos, Conhecimento para RC”, proferido em 15/06/2020.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 12 - RUBEN FILIPE RODRIGUES FERREIRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI E IMT

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O requerente RUBEN FILIPE RODRIGUES FERREIRA, NIF 218768370, solicita a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), no valor de 373,80 €/ano, e do Imposto Municipal de Transmissões (IMT), no valor de 4.562,81 €, referente ao imóvel sito na Av. Sá Carneiro, n.º 135, habitação 21, em Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4869-M e inscrito na matriz urbana com o n.º 7267-M da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), à data do início da intervenção, a isenção de IMI é aplicável aos “prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária”. A isenção de IMT é aplicável na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente. Para efeitos de reconhecimento destas isenções, conforme o n.º 3 do mesmo artigo, “entende-se por reabilitação urbanística o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no regime jurídico da urbanização e da edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, (...) desde que, em qualquer caso, seja atribuída a esse prédio, quando exigível, uma classificação energética igual ou superior a A ou quando, na sequência dessa reabilitação, lhe seja atribuída classe energética superior à anteriormente certificada, em pelo menos dois níveis”.

As obras de reconstrução do edifício em apreço, destinado a habitação multifamiliar, foram iniciadas a 02/12/2016 com a emissão do alvará de licença para obras n.º 198/16, e concluídas a 04/06/2019, tendo sido concedido alvará de autorização de utilização n.º 79/19. A fração do requerente tem uma classificação energética igual a A.

Estão, assim, reunidos todos os requisitos para o reconhecimento da isenção do IMI e do IMT, nos termos do artigo 45.º do EBF.

De acordo com o parecer emitido pelo gabinete jurídico deste município a 8 de novembro de 2017, o reconhecimento das isenções de IMI e de IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF é da competência da Câmara Municipal. Assim, propõe-se o reconhecimento da isenção do IMI, no valor de 373,80 €/ano, e do IMT, no valor de 4.562,81 €, do imóvel sito na Av. Sá Carneiro, n.º 135, habitação 21, em Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4869-M e inscrito na matriz urbana com o n.º 7267-M da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, pela Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção, conforme informação.

PONTO 13 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 03/06/2020 a 16/06/2020, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

ALVARO AUGUSTO GARCIA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA ADELAIDE CASTANHO GARCIA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para remodelação de um edifício de habitação existente, sito na Rua dos Gatos n.º 86/88, em Bragança, com o processo n.º 9/82, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

BASILIO PIRES GONÇALVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização/conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua de S. Caetano, na

freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 73/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

BRYAN EMANUEL BARREIRA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na localidade de Vale de Lamas, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 59/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MOTIVOS CAMPESTRES UNIPessoal, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para reconstrução de dois edifícios destinados a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Agroturismo”, sito na Rua da Capela, na freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 22/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ESTRELA DE MONTESINHO – ALOJAMENTO E TURISMO, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para remodelação de um edifício de habitação unifamiliar, para instalação de uma unidade de Turismo Rural, sito na Estrada Nacional 103 – 7, Vila Verde, Meixedo, da União das Freguesias Sé, Santa Maria e Meixedo, com o processo n.º 57/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FILIFE E BENITES – ACABAMENTOS EM EDIFÍCIOS, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito no lote 14, no Bairro S. João de Brito em Bragança, com o processo n.º 44/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO DOS ANJOS PIRES MARTINS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, a levar a efeito na Avenida Sá

Carneiro, n.º 181/Rua do Loreto, em Bragança, com o processo n.º 43/20, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 14 - ADITAMENTO QUE TITULA OS TRABALHOS COMPLEMENTARES DO CONTRATO DA EMPREITADA DE MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSOS À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL, CELEBRADO NO DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO - Minuta do Aditamento ao Contrato

Pelo Sr. presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Obras:

“O presente aditamento titula a execução dos trabalhos complementares do contrato da empreitada de mobilidade multimodal, acessos à zona industrial das Cantarias e núcleo empresarial, conforme deliberação tomada em Reunião de Câmara de 11 de maio de 2020.

Neste sentido e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se à Câmara Municipal, aprovação da Minuta do Aditamento ao Contrato”.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Trata-se do contrato associado aos trabalhos complementares que aprovámos em Reunião de Câmara de 11 de maio de 2020?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Exatamente, esta proposta é para aprovação da minuta do aditamento ao contrato, no seguimento da aprovação dos trabalhos complementares que resultaram de circunstâncias não previstas em projeto e necessários à integral execução da obra”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato, conforme informação.

PONTO 15 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 16 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM COVA DE LUA E LANÇÃO - LOTE II - LANÇÃO

Auto de medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 78 364,00 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI, Lda. pelo valor de 352 705,90 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 104 874,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/06/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - REPAVIMENTAÇÃO DE BAIROS DA CIDADE - AV. CIDADE DE LEON E AV. DINASTIA DE BRAGANÇA

Auto de medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 984,75 € + IVA, adjudicada à empresa COTA 700, Lda. pelo valor de 37 973,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 35 452,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/05/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DAS ESCOLAS DE COVA DE LUA E RIO DE ONOR NO ÂMBITO DO PROJETO 0414_BIOURB_NATURA_2_E - LOTE I

Auto de medição n.º 05, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 208,29 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda. pelo valor de 139 117,86 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 31 821,77 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 28/05/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DAS ESCOLAS DE COVA DE LUA E RIO DE ONOR NO ÂMBITO DO PROJETO 0414_BIOURB_NATURA_2_E - LOTE II

Auto de medição n.º 05, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 427,61 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda. pelo valor de 71 371,37 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 24 795,85 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 28/05/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 27 de novembro de 2019, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou

ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dela dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata foi a mesma, aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
